



Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA 146/2023

Cria a “Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender”, do município de Araruna, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 61, item II, alínea “c”, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo manejo local do Programa “Tempo de Aprender”, do qual o município é executante, resolve:

CRIAR

A Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa “Tempo de Aprender”, no conteúdo, forma e composição que se segue.

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa “Tempo de Aprender”

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a supracitada Comissão:

Nome	CPF	Função
Roseli de Souza Martins	740.637.079-20	Presidente
Luciana da Silva Colle	023.757.389-00	Membro
Sueli Almeida Tabachini	644.639.409-82	Membro

Art. 3º. Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão:

- Elaborar, junto ao Poder Executivo, edital de seleção selecionar “Assistentes de Alfabetização” voluntários no município de Araruna (PR);
- Divulgar o processo seletivo simplificado do Programa “Tempo de Aprender”, nos átrios da municipalidade;
- Validar e homologar ou não as inscrições para o processo seletivo simplificado do Programa “Tempo de Aprender”, bem como o resultado do processo seletivo simplificado;
- Dirimir, em última instância situações não previstas na legislação vigente, com base na transparência, na equidade, no bom senso e em parecer administrativo e jurídico.

Art. 4º. As reuniões da Comissão ocorrerão devidamente convocadas pela Coordenação da mesma, a título de validação documental e extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º. Cabe a Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa “Tempo de Aprender”, publicar em órgão oficial do município relatórios, tantos quantos forem necessários, para garantir a transparência dos resultados dos trabalhos.



Município de Araruna
Estado do Paraná



Art. 6º. Os membros da Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do “Programa Tempo de Aprender”, não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão serão extintos tão logo seja findo o processo seletivo simplificado para selecionar voluntários para execução do Programa “Tempo de Aprender”, estando então, a comissão dissolvida.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Araruna, 22 de março de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 22 de Março de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.123/2023

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público municipal, à título precário e gratuito, para fins industriais e para incentivo ao desenvolvimento econômico de Araruna, nos termos da Lei nº. 1.101/2001 (PRODEARA), e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à empresa MKS INDUSTRIA METALURGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.420.608/0001-40, com sede à Rodovia Bento Fernandes Dias, s/nº, km 05, Barracão A, Centro, CEP 87.260-000, Araruna/PR, representada por sua Sócia Administradora Marcia Keiko Sahequi, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G nº. 3.466.232-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 481.147.909-20, o uso do imóvel denominado “Lote de Terras nº. 1-R, da quadra nº. 01, imóvel urbano, situado no quadro urbano de Araruna, Comarca de Peabiru/PR, subdivisão do lote 01, com área de 6.173,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: “SUL – Confrontando com o lote nº. 01-A, numa extensão de 70,00 metros; LESTE – Confrontando com a Rua Arara-Canga, numa extensão de 90,00 metros; NORTE – Confrontando com a Rua Arara-Una, numa extensão de 70,31 metros; OESTE – Confrontando com o Lote nº. 1-A, numa extensão de 90,00 metros, objeto da matrícula nº. 25.870, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru/PR.

Art. 2º. Fica a presente concessão de uso condicionada as cláusulas contidas no respectivo contrato de concessão de uso.

Art. 3º. O bem objeto da concessão de uso não poderá ser objeto de direito real de garantia para fins de qualquer dívida ou financiamento.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.122/2023

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público municipal, à título precário e gratuito, para fins industriais e para incentivo ao desenvolvimento econômico de Araruna, nos termos da Lei nº. 1.101/2001 (PRODEARA), e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à empresa Conplauto Confeccões Automotiva LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.07.851.275/0001-88, com sede à Rua Deoclecio Manoel Teixeira, nº. 710, Centro, CEP 87.260-000, Araruna/PR, representada por sua Sócia Administradora Géssica Raquel de Oliveira Laureano, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G nº. 10.230.817-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.333.459-41, o uso do imóvel denominado “Lote de Terras nº. 01 – P-A-A, da quadra nº. 04, imóvel urbano, situado no quadro urbano de Araruna, Comarca de Peabiru/PR, subdivisão dos lotes 01-P-A, com área de 450,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: “SUL – Confrontando com o lote nº. 01-P-A-R, numa extensão de 45,00 metros; LESTE – Confrontando com o lote nº. 01 e 02-R-3-A/01 e 02-R-3-B-1 e 01 e 02-R-3-A/01 e 02-R-3B-2, numa extensão de 10,00 metros; NORTE – Confrontando com os lotes nº. 01-P-R-1, 01-P-R-2, 01-P-R-3 e 01-P-R-4, numa extensão de 45,00 metros; OESTE – Confrontando com a Rua Mogno, numa extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula nº. 26.127, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru/PR.

Art. 2º. Fica a presente concessão de uso condicionada as cláusulas contidas no respectivo contrato de concessão de uso.

Art. 3º. O bem objeto da concessão de uso não poderá ser objeto de direito real de garantia para fins de qualquer dívida ou financiamento.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 22 de Março de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.124/2023

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel público municipal, à título precário e gratuito, para fins industriais e para incentivo ao desenvolvimento econômico de Araruna, nos termos da Lei nº. 1.101/2001 (PRODEARA), e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à empresa L A CARFI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.300.403/0001-38, com sede à Rua 1º de Maio, s/nº, Lote P2, Parque Industrial I, CEP 87.260-000, Araruna/PR, representada por sua Sócia Administradora Luciana Aparecida Carfi, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G nº. 6.134.169-2 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 024.412.859-63, o uso do imóvel denominado “Lote de Terras nº. 1-A-B/2-A, da quadra nº. 01, imóvel urbano, situado no quadro urbano de Araruna, Comarca de Peabiru/PR, unificação dos lotes 1-A-B e 2-A, da Quadra 01, Parque Industrial das Araras, com área de 2.380,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: “SUL – Confrontando com a Rua Arara Verde, numa extensão de 40,00 metros; LESTE – Confrontando com os lotes nº. 1-A-R e -1-R, numa extensão de 60,00 metros; NORTE – Confrontando com os lotes nº. 1-A-A e 2-R, numa extensão de 40,00 metros; OESTE – Confrontando com o Lote nº. 2-R, numa extensão de 60,00 metros, objeto da matrícula nº. 26.203, registrada junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru/PR.

Art. 2º. Fica a presente concessão de uso condicionada as cláusulas contidas no respectivo contrato de concessão de uso.

Art. 3º. O bem objeto da concessão de uso não poderá ser objeto de direito real de garantia para fins de qualquer dívida ou financiamento.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 22 de Março de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº 2.125/2023

Regulamenta a “Declaração de Utilidade Pública” no âmbito do Município de Araruna/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Olímpio de Oliveira Caetano – PRTB, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A concessão do título de utilidade pública no Município de Araruna, regula-se pelas disposições desta lei.

§ 1º - A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de Projeto de Lei apresentado nos termos da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruna.

§ 2º - O projeto de Lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

Art. 2º. As Sociedades Cívis, as Associações e as fundações constituída no Município de Araruna, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente a coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provado os seguintes requisitos:

I - Que tenha adquirido personalidade jurídica por mais de 01 (um) ano:

II - Que esteja em objetivo funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade;

III - Que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto:

IV - Que conste de seus estatutos a promoção da educação, da assistência social, da pesquisa científica, do esporte, da cultura, inclusive atividades artísticas, da preservação ambiental, de amparo ao idoso ou à criança e adolescentes, especialmente carentes, da recuperação de drogados, que presta ensino religioso ou da filantropia, em caráter geral.



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 3º. Devem acompanhar os projetos de Lei de declaração de utilidade pública, os seguintes documentos:

I - Cópia do registro, em vigor, no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia dos estatutos da entidade com número de registro no Cartório de Títulos e documentos da Comarca de Peabiru;

III – Cópia autenticada da ata da eleição da diretoria em exercício;

IV – Cópia do RG- registro geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física do Presidente e Tesoureiro da entidade;

V - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

VI – Relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 12 (doze) meses em que fique evidenciado a prestação de serviços à comunidade, na forma dos estatutos;

VII – Comprovante de quitação de compromissos junto à receita Federal;

VIII – Prova, em disposição estatutária, de que os diretores não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;

IX – Prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

Art. 4º. Perderá os benefícios desta Lei a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I – Deixar de apresentar anualmente à Prefeitura Municipal e o Poder Legislativo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade nos últimos 12 (doze) meses.

II – Quando a entidade não renovar a seu alvará de funcionamento;

III – Quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Araruna, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública.



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 5º. Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Executivo e o Poder Legislativo a entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.

§ 1º - A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, após a data da notificação, que poderá ser efetuada pela imprensa oficial no município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal.

§ 2º - Concluídos os procedimentos, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal de Araruna para ser apreciado, em reunião conjunta das comissões de Legislação e Redação, e comissão de Méritos Temáticos, Comissão de Finanças e Orçamento que editarão, se for o caso, Projeto de Lei revogando a lei que originou a declaração de utilidade pública para apreciação do Plenário.

Art. 6º. Após publicação da lei de concessão, a declaração de utilidade pública será feita por decreto do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data de registro do requerimento da entidade no protocolo da Prefeitura, para decretar a entidade como declarada de Utilidade Pública.

§ 2º - Para os benefícios desta Lei, a entidade deverá apresentar a cada 01 (um) ano, ao o Executivo e Legislativo requerimento de renovação da Declaração de Utilidade Pública acompanhado de relatório dos serviços prestados a coletividade nos últimos 12 (doze) meses e, em caso de mudança, de cópia da ata de eleição e posse da nova diretoria registrada em cartório.

Art. 7º. As entidades já declaradas de utilidade pública, para manter o benefício desta Lei serão obrigados a cumprir os dispositivos do artigo 3º, cujos documentos deverão ser encaminhados ao Poder Executivo através de requerimento acompanhado de cópia da Lei que a declarou de utilidade pública.

§ 1º - As entidades que tratam o presente artigo, terão 90 (noventa) dias a partir da vigência da presente Lei, para regularizar sua situação junto ao Município;

§ 2º - Após o período estipulado no Parágrafo Primeiro, se não cumpridas as exigências, a entidade perderá automaticamente o título de utilidade Pública.



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto os dispositivos desta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 755/1.990, 1.724/2.013 e 1.993/2.018.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 22 de Março de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: CASTRO EQUIP. P/ ESCRITÓRIO, ELETRÔNICA LTDA - EPP

CNPJ: 05.401.018/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS MESMAS..

VALOR TOTAL: R\$ 38.070,00 trinta e oito mil e setenta reais

Araruna, 21/03/2023.


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

										PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA									
Estado do Paraná																			
Exercício: 2023																			
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2023																			
DATA: 21/03/2023					PROTOCOLO: /					PROCESSO: 34									
CONTRATANTE																			
MUNICÍPIO DE ARARUNA																			
CONTRATADO(A)																			
Fornecedor: CASTRO EQUIP. P/ ESCRITÓRIO, ELETRÔNICA LTDA - EPP																			
CNPJ: 05.401.018/0001-19										Insc. Estadual: 0000000000000000									
Endereço:																			
Bairro: Cidade: -										CEP:									
Telefone:																			
OBJETO																			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS MESMAS.																			
DESPESA																			
Programática					Fonte					Descrição									
0300104120000221303390300000					1000					MATERIAL DE CONSUMO									
0900212361001620473390300000					1107					MATERIAL DE CONSUMO									
1100210301001120843390300000					1494					MATERIAL DE CONSUMO									
1400208243003660913390300000					1000					MATERIAL DE CONSUMO									
ITEM(S)																			
Lote		Ordem		Item		Descrição				Unidade		Qtde.		V. Unitário		V. Total			
1	1	18069	UNIDADE DO LASER HP 1102W/1020/1022/1120/1212				UN		5,00		390,00		1.950,00						
1	2	18070	KIT PELÍCULA HP, BUCHAS HP E ROLO PRESSOR HP				UN		5,00		260,00		1.300,00						
1	3	18071	SENSOR DO PAPEL HP 1020/1132/1212				UN		5,00		210,00		1.050,00						
1	4	18072	CONJUNTO DE TRACÃO DE PAPEL HP 5.00 1020/1212/1132				UN		5,00		240,00		1.200,00						
1	5	18073	CABECOTE EPSON FX-890				UN		5,00		190,00		950,00						
1	6	18074	SENSOR DE PAPEL EPSON FX-890				UN		5,00		270,00		1.350,00						
1	7	18075	PLAT FX-890				UN		5,00		180,00		900,00						
1	8	18076	FLETE SCANNER M 1212/1132/127				UN		3,00		180,00		540,00						
1	9	18077	PLACA LÓGICA HP M 1212/1132/127				UN		3,00		960,00		2.880,00						
1	10	18078	SENSOR DE PAPEL EPSON L200/390/555				UN		3,00		280,00		780,00						
1	11	18079	FOTOCOPIADOR HP M176/177				UN		5,00		65,00		325,00						
1	12	18080	ESTEREA HP M 176				UN		5,00		345,00		1.725,00						
1	13	18081	CABECOTE EPSON L3110/3150				UN		5,00		980,00		4.900,00						
1	14	18082	ATUADOR DO PAPEL HP GT 5810				UN		5,00		630,00		3.150,00						
1	15	18083	CABECA DE IMPRESSÃO EPSON ECO TANQUE				UN		5,00		850,00		4.250,00						
1	16	18084	CABECOTE HP GT 5800				UN		5,00		620,00		3.100,00						
1	17	18085	SENSOR DO PAPEL EPSON L3150/3110				UN		5,00		180,00		900,00						
1	18	18086	SENSOR DO PAPEL GT 5800				UN		3,00		160,00		540,00						
1	19	18087	PLACA LÓGICA EPSON L3150/3110				UN		2,00		990,00		1.980,00						
1	20	18088	PLACA LÓGICA GT 5800				UN		1,00		990,00		990,00						
1	21	18089	SCANNER DA EPSON L3150/3100				UN		1,00		520,00		520,00						
1	22	18090	FLETE DO CABECOTE EPSON L3100/3200				UN		2,00		220,00		440,00						
1	23	18091	KIT LIMPEZA COM MOTOR				UN		5,00		270,00		1.350,00						
1	24	18092	ALMOFADA DO RESERVATÓRIO DE TINTA				UN		3,00		220,00		660,00						
1	25	18093	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM IMPRESSORAS DIVERSAS				SV		2,00		180,00		360,00						
														Total:		38.070,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA	
Estado do Paraná	
Exercício: 2023	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2023	
EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 75, inciso II, c/c art. 72, da Lei 14.133/2021.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
 Leandro Cesar de Oliveira Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA - ME
CNPJ: 78.435.989/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS..

Pregão 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2022

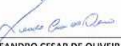
VALOR TOTAL: 77.408,62 (setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 07 de março de 2023.

VIGENCIA DO CONTRATO: 07 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 07 de março de 2023


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: R. R. VECCHI - GRAFICA
CNPJ: 07.775.997/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS..

Pregão 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2022

VALOR TOTAL: 158.447,12 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 07 de março de 2023.

VIGENCIA DO CONTRATO: 07 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 07 de março de 2023


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



=

\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE |  comercial@correiodocidadao.com |  44 3523 9863